

DECRETO Nº 2315 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O ART. 63 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CMAE, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional - CTN, aliado à necessidade de o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a documentação necessária à inscrição no Cadastro Municipal de Atividades Econômicas - CMAE, reclamada pelo disposto no art. 63 do Código Tributário do Município de Sobral/CE, alterado pela Lei Complementar 070, de 22 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. No ato da inscrição municipal no CMAE será necessária a apresentação da seguinte documentação:

I – cartão do CNPJ ou CPF;

II – documento constitutivo da empresa (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Estatuto e, quando for o caso, seus respectivos aditivos); e

III – cópias dos documentos de identidade e CPF dos Sócios-Proprietários da empresa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de dezembro de 2019.

Ivo Ferreira Gomes

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Ricardo Santos Teixeira

SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS